

NORMAS INTERNAS DO PROGRAMA MUNICIPAL

VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR *FÉRIAS VERÃO 2016*



***Normas Internas do Programa Municipal
“Vagos em Ação Júnior – Férias verão 2016”***

Nota introdutória

A organização pelo Município de Vagos do Programa Municipal *Vagos em Ação Júnior – Férias verão 2016*, destinado a crianças e a jovens dos 6 aos 15 anos, visa uma ocupação saudável dos tempos livres, com uma forte ênfase nas vertentes desportiva, educativa, social e cultural.

O programa compreende duas quinzenas distintas, em formato não residencial, proporcionando às crianças e aos jovens um vasto leque de atividade visando novas aprendizagens, a aquisição de competências pessoais e sociais, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis e fisicamente ativos. Com a presente atividade, o Município de Vagos pretende responder às necessidades de ocupação das crianças e dos jovens no período de férias escolares de verão, proporcionando uma alternativa válida e de confiança para as famílias.

Com o objetivo de garantir a prestação de um serviço público de qualidade, entendeu o Município de Vagos ser necessário regulamentar o funcionamento da presente atividade, com base no disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes normas internas estabelecem as regras gerais de funcionamento do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior - *Férias verão 2016*, doravante designado Férias verão 2016.
2. A realização das Férias verão 2016, mediante a oferta de atividades de carácter desportivo, educativo, social e cultural, tem como objetivo:
 - a. Apoiar as famílias durante a pausa letiva do verão, ao nível da ocupação saudável tempos livres das crianças e dos jovens;

- b. Promover a realização de um conjunto de atividades que reflita e dê resposta às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e dos jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;
- c. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento integral e saudável;
- d. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;
- e. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.

Artigo 2.º

Entidades Promotoras

As Férias verão 2016 têm como entidades promotoras e organizadoras a Câmara Municipal de Vagos, adiante designada por CMV, o Agrupamento de Escolas de Vagos, adiante designado por AEV e a Junta de Freguesia de Vagos e Santo António, adiante designada por JFVSA.

Artigo 3.º

Destinatários

As Férias verão 2016 destinam-se exclusivamente a crianças e a jovens com idade entre os 6 e os 15 anos.

Artigo 4.º

Período de realização e horários de funcionamento

1. As Férias verão 2016 irão contemplar 2 quinzenas distintas:
 - a. Primeira Quinzena: 20 de junho a 1 de julho;
 - b. Segunda Quinzena: 4 a 15 de julho.
2. As Férias verão 2016 realizam-se em dias úteis, das 8h30 às 18h30.
3. Os períodos e horários referidos no número anterior serão divulgados publicamente, constando ainda do manual de acolhimento a entregar aos encarregados de educação dos participantes.

Artigo 5.º

Inscrição

1. A inscrição nas Férias verão 2016 deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário próprio (ficha de inscrição) e efetivada na Secretaria da Piscina Municipal de Vagos até às seguintes datas:
 - a. Primeira Quinzena: até ao dia 11 de junho de 2106;
 - b. Segunda Quinzena: até ao dia 25 de junho de 2106;
2. A realização das inscrições nas Férias verão 2016 é condicionada à existência de vagas para a quinzena pretendida, podendo o processo ser encerrado previamente uma vez atingido o limite de vagas disponíveis.
3. Excecionalmente, e se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições após o fim dos prazos definidos no n.º 1 do presente artigo, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto realizadas.
4. A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, dos documentos solicitados e após a realização do respetivo pagamento.
5. De acordo com o disposto no número anterior, no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela CMV);
 - b. Fotocópia do cartão de cidadão ou de outro documento identificativo do participante, do Encarregado de Educação e da(s) pessoa(s) autorizada(s) a vir buscar o participante;
 - c. Fotocópia do cartão de utente do Sistema Nacional de Saúde do participante;
 - d. Declaração assinada pelo Encarregado de Educação a autorizar o regresso a casa sozinho ou com pessoa autorizada.
6. No ato da inscrição nas Férias verão 2016 é devido o pagamento da seguinte quantia:
 - a. Uma quinzena: 80,00€;
 - b. Duas quinzenas: 140,00€;
 - c. 2 ou mais educandos (valor por participante) – uma quinzena: 70,00€;
 - d. 2 ou mais educandos (valor por participante) – duas quinzenas: 120,00€.

7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes passam a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências colmatadas de acordo com a lista de espera.
8. A realização das Férias verão 2016 será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições por quinzena, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 3 dias úteis antes da data prevista para o início de cada quinzena.
9. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:
 - a. Caso o programa não se realize;
 - b. Por motivos de saúde devidamente comprovados por atestado médico, o qual deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;
 - c. Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 3 dias úteis antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.
10. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.
11. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso das Férias verão 2016 será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.

Artigo 6.º

Direitos de imagem

Aquando da inscrição nas Férias verão 2016, o Encarregado de Educação autoriza a cedência às entidades promotoras, de forma gratuita e incondicional dos direitos de utilização da imagem do seu educando, captada em filmagens e/ou fotografias no decorrer da realização do programa, autorizando a sua reprodução para fins de divulgação de futuros eventos. No caso de o Encarregado de Educação não autorizar essa utilização, deverá manifesta-lo em campo próprio da ficha de inscrição aquando da realização da mesma.

Artigo 7.º

Locais das atividades

1. As Férias verão 2016 serão realizadas principalmente nas instalações do Complexo Desportivo Municipal de Vagos, adiante designado CDMV.
2. Serão ainda utilizadas outras instalações e/ou espaços exteriores ao CDMV, sempre que as atividades a desenvolver assim o exijam.
3. A entrega e a recolha dos participantes serão realizadas no Pavilhão Desportivo Municipal de Vagos, salvo se pontual e previamente for definido outro local para o efeito.

Artigo 8.º

Direitos e deveres das entidades promotoras

1. Constituem direitos das entidades promotoras:
 - a. Exigir o cumprimento das presentes normas internas com vista ao bom funcionamento do programa;
 - b. Selecionar o pessoal técnico, nomeadamente o coordenador e os monitores,
 - c. Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e sua localização;
 - d. Aceitar a inscrição dos participantes apenas quando forem cumpridas todas as exigências emanadas no artigo 5.º das presentes normas;
 - e. A não responsabilização pelo extravio ou deterioração de vestuário e de bens de valor levados pelos participantes.
2. Constituem deveres das entidades promotoras:
 - a. Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
 - b. Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, ou programa alternativo por razões de ordem técnica ou meteorológicas;
 - c. Efetuar seguro de acidentes pessoais, previsto na legislação em vigor;
 - d. Informar a Delegada de Saúde, a GNR e os Bombeiros Voluntários de Vagos da realização das Férias verão 2016, com a antecedência mínima de 3 dias úteis face ao início das atividades, indicando com clareza a calendarização das atividades e respetivos locais de realização;

- e. Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes das normas de saúde, de segurança e de higiene;
- f. Garantir ao transporte para as atividades fora do CDMV que exijam deslocação e a alimentação de acordo com o disposto nas presentes normas;
- g. Assegurar a existência de instalações e dos meios adequados ao desenvolvimento das atividades;
- h. Manter organizado, durante o período das Férias verão 2016 um dossier atualizado contendo as presentes normas, o projeto metodológico, o programa de atividades, o manual de acolhimento, as apólices dos seguros obrigatórios, a ficha de inscrição e demais documentação de cada um dos participantes e as declarações dos encarregados de educação.
- i. Garantir a presença de um monitor para cada seis participantes com idade inferior a dez anos e de um monitor para cada dez participantes com idade compreendida entre os dez e os quinze anos.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos Participantes

1. Constituem direitos dos participantes:

- a. Participar em todas as atividades previstas no programa das Férias verão 2016, salvo indicação em contrário do Encarregado de Educação;
- b. Ser acompanhados e orientados por técnicos devidamente habilitados em todas as atividades previstas e respetivas deslocações quando necessárias;
- c. Conhecer as normas internas de funcionamento das Férias verão 2016, o programa de atividades e demais informações necessárias à participação nas atividades desenvolvidas;
- d. Ter condições adequadas e seguras à realização das atividades;
- e. Conhecer os contactos do Coordenador Geral e do Coordenador Técnico;
- f. Ter alimentação e ter transporte para as atividades em que tal é necessário, de acordo com o estabelecido nas presentes normas;
- g. Beneficiar dos seguros previstos na legislação em vigor.

2. Constituem deveres dos participantes:

- a. Cumprir as presentes normas, bem como as decisões e as instruções dos Coordenadores, Monitores e funcionários das instalações em que se realizem as atividades;
- b. Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorram atrasos na programação, caso contrário caberá ao Encarregado de Educação a responsabilidade de transportar o participante para o local da atividade;
- c. Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades e instalações;
- d. Cumprir os respetivos regulamentos de funcionamento das instalações em que se realizem as atividades, preservando e fazendo uso adequado de todo o material, equipamento e mobiliário usado ou presente nos diversos locais a frequentar, sendo responsabilizados por eventuais danos causados;
- e. Utilizar apenas o material indicado ou colocado à sua disposição pelos Coordenadores e Monitores;
- f. Levar material ou equipamento específico previamente solicitado pelos Monitores (fato de banho, protetor solar, água, entre outros).
- g. Usar sempre o material de identificação fornecido pela organização;
- h. Adotar comportamento cívico, de igualdade de direitos e de respeito para com os restantes participantes;
- i. Em caso algum, ausentar-se do local de realização das atividades ou abandonar as Férias verão 2016 antes do seu término sem a devida permissão do respetivo monitor.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

1. Constituem direitos dos Encarregados de Educação:
 - a. Pôr termo à participação do seu educando, se assim o desejar, comunicando-o por escrito a um dos Coordenadores;
 - b. Buscar o seu educando às Férias verão 2016 sempre que entenderem;
 - c. Pedir referências relativas aos elementos da equipa técnica;

- d. Ter acesso às normas internas de funcionamento das Férias verão 2016, ao programa de atividades, à ficha de inscrição e demais informações sobre as atividades a desenvolver;
- e. Conhecer os contactos do Coordenador Geral e do Coordenador Técnico.

2. Constituem deveres dos Encarregados de Educação:

- a. Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta;
- b. Indicar, aquando da inscrição, o nome e o grau de parentesco de todas as pessoas autorizadas a buscar o participante;
- c. Fornecer todos os dados e os documentos solicitados para a realização da inscrição, bem como efetuar o respetivo pagamento, nos prazos estabelecidos pela organização;
- d. Comunicar por escrito, ao monitor que acompanha o seu educando, qualquer alteração ao regime de participação (a título de exemplo, sair mais cedo, não participar em determinada atividade, ausência num dos dias, entre outros);
- e. Instruir o(s) seu(s) educandos, quanto à necessidade de cumprir as presentes normas, bem como as decisões e as instruções dos Coordenadores, Monitores e funcionários das instalações em que se realizem as atividades;
- f. Equipar diariamente o seu(s) educando(s) para as atividades que este vai realizar tendo por base o programa divulgado antecipadamente;
- g. Entregar e recolher o(s) seu(s) educando(s), entre as 8h30 e as 9h15 e entre as 17h30 e as 18h30, respetivamente, de maneira a proporcionar à equipa técnica as melhores condições para a operacionalização e a finalização das atividades.

Artigo 11.º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- a. Um Coordenador Geral;

- b. Um Coordenador Técnico;
- c. Monitores em número adequado ao devido acompanhamento dos participantes, respeitando o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 8.º das presentes normas.

Artigo 12.º

Coordenador Geral

1. O Coordenador Geral das Férias verão 2016 é o responsável pelo funcionamento do programa, superintendendo a atividade nos seus diversos domínios: técnico, pedagógico e administrativo.
2. Constituem deveres do Coordenador Geral das Férias verão 2016:
 - a. Elaborar o Programa de Atividades e acompanhar a sua execução;
 - b. Assegurar o cumprimento das presentes normas e do projeto pedagógico;
 - c. Zelar pela adequada utilização das instalações, equipamentos, materiais e mobiliário;
 - d. Elaborar o Relatório de atividades no final do programa;
 - e. Garantir o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao âmbito da atividade, bem como as normas de higiene, saúde e segurança.

Artigo 13.º

Coordenador Técnico

1. O Coordenador Técnico tem a função de coadjuvar o Coordenador Geral, trabalhando em estrita colaboração com este.
2. Constituem deveres do Coordenador Técnico das Férias verão 2016:
 - a. Coadjuvar na elaboração do Programa de Atividades e do Relatório de atividades no final do programa;
 - b. Coordenar a ação da equipa de monitores;
 - c. Assegurar o cumprimento das presentes normas internas;
 - d. Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja a falta de um monitor ou quando se verificarem incumprimentos das condições definidas para o bom funcionamento das Férias verão 2016.

Artigo 14.º

Direitos e deveres dos Monitores

1. Constituem deveres dos monitores:

- a. Acompanhar os participantes durante a execução das Férias verão 2016 de acordo com o previsto no respetivo Programa de atividades;
- b. Coadjuvar o Coordenador Técnico na organização das atividades das Férias verão 2016 e executar as suas instruções;
- c. Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- d. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das presentes normas, bem como das regras de saúde, de higiene e de segurança;
- e. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais, dos equipamentos e do mobiliário a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- f. Informar o Coordenador Técnico quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;
- g. Cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos;
- h. Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador técnico.

2. Constituem direitos dos monitores:

- a. Convocar o Coordenador Técnico para a realização de reunião para relatar ocorrências e esclarecer dúvidas;
- b. Exigir aos participantes o cumprimento das presentes normas e das suas decisões e instruções;
- c. Alimentação (almoço);
- d. Fazer cumprir os horários.

Artigo 15.º

Programa de Atividades

1. O programa de atividades é constituído tarefas de índole desportiva, educativa, social e cultural.
2. O período após as refeições será destinado a atividades que não implicam esforço físico.

3. O Coordenador Geral poderá introduzir alterações ao Programa de atividades, se tal for procedente devido a fatores externos ou de interesse dos participantes.

Artigo 16.º

Assistência Médica

1. Em caso de assistência médica ou medicamentosa, os monitores tomarão as providências necessárias.
2. Não será ministrado qualquer medicamento sem a devida autorização e indicação do Encarregado de Educação.
3. Caso se verifique que o participante necessita de cuidados médicos, compete ao Coordenador Geral avisar de imediato o Encarregado de Educação.

Artigo 17.º

Interdições

Não é permitido durante as Férias verão 2016:

- a. O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- b. Fumar;
- c. Utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou objeto suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis e das instalações;
- d. Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo a prescrição médica ou a declaração do Encarregado de Educação ser entregue ao respetivo Monitor;
- e. A entrada de pessoas não autorizadas nas instalações onde decorrem as atividades.

Artigo 18.º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto nas presentes normas dará origem à aplicação de sanções.
2. Conforme a gravidade do caso e a reincidência em situações de incumprimento, os infratores podem ser sancionados com:
 - a. Repreensão verbal;

- b. Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
 - c. Expulsão das Férias Desportivas.
3. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do Coordenador Técnico das Férias Desportivas ou, na sua ausência, dos respetivos Monitores. A sanção disposta na alínea c) apenas poderá ser aplicada pelo Coordenador Geral.

Artigo 19.º

Alimentação

1. A organização fornece a todos os participantes o almoço.
2. Se os Encarregados de Educação assim o entenderem, os participantes deverão trazer lanche para o meio da manhã e da tarde.
3. Todos os participantes deverão trazer água para a adequada hidratação ao longo do dia.

Artigo 20.º

Extravios

As entidades organizadoras não se responsabilizam por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que as crianças e os jovens não se façam acompanhar por bens de elevado valor.

Artigo 21.º

Livro de reclamações

O campo de férias possui um livro de reclamações que está ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Artigo 22.º

Disposições finais

Os casos omissos às presentes normas serão objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em observância pela legislação em vigor e aplicável.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas vigoram durante as Férias verão 2016.